



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.950 DE 25 DE MAIO DE 2011.

~~Cria Gratificações de Serviço para os membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.~~

Cria Gratificações de Serviço para os membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação e ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.
(Redação dada pela Lei n.º 5.794/2015)

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores a serem designados membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.~~

~~Parágrafo único. Cada GS destinada aos membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação será no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).~~

Art. 1.º Ficam criadas 05 (cinco) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores a serem designados membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação e ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

Parágrafo único. Cada GS, destinada aos membros da Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação e ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, será no valor de R\$ 859,97 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). (Redação dada pela Lei n.º 5.794/2015)

~~Art. 2º As Gratificações serão devidas enquanto os membros estiverem designados a atuarem junto a Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~de Obras Públicas e Habitação, respeitando as normas e o prazo da investidura.~~

Art. 2.º As Gratificações serão devidas enquanto os membros estiverem designados a atuarem junto a Comissão Temporária de Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação e ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, respeitando as normas e o prazo da investidura. (Redação dada pela Lei n.º 5.794/2015)

Parágrafo único. A investidura dos membros e o prazo de vigência da Comissão Temporária serão determinados por portaria, sendo que os valores das gratificações não são incorporados aos aos vencimentos dos servidores, sob nenhuma hipótese.

Art. 3º As Gratificações de Serviço criadas pela presente Lei não poderão ser percebidas cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS AUXILIARES

04.122.0010.2.073 – Ações de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras em Geral

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, Lei nº 4.510 de 14 de julho de 2009, no órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO, Programa: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL a seguinte ação:

	Ação	Unidade	Meta
11	Designar comissão para elaborar pareceres com finalidade de instrumentalizar o Poder Público Municipal em Procedimentos Judiciais referentes a loteamentos clandestinos e demais Inquéritos Cíveis.	% de Atendimento	30

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de
Administração